

Lei n.º 137 de 30-11-61

Que aumentem os vencimentos dos Funcionários Municipais e demais servidores.

A) Câmara Municipal de Piracema decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aumentado em 50% (Cinquenta por cento), todos vencimentos, ou salários dos servidores Municipais a partir de 1.º de janeiro de 1962, incorporando na lei orçamentária para o exercício de 1962, nos dotações respectivas, um posto de despesa.

Art. 2.º Fica o poder executivo autorizado a gratificar aos servidores municipais que se encontrarem prestando serviços até o Natal próximo vindouro a importância de Cr\$ 5.000.000, (Cinqüenta Mil Cingüentos), assim distribuídos:

Para Funcionários com cargos de Chefes, Auxiliares e Encarregados do quadro permanente da Prefeitura Cr\$ 5.000.000, aos demais servidores Municipais que tenham prestado serviços durante o ano de 1962, Cr\$ 2.000.000 a cada um; Aos demais funcionários, que tenham prestado serviços continuarem prestando de 1.º de outubro até 25 de dezembro Cr\$ 1.000.000 cada.

Art. 3.º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 para ocorrer com as despesas decorrentes do art. 2.º desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, desde que não haja disposição em contrário.

Quando praticado a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencem ao Conselho Municipal. Sup. M. 8-12-61, a' José Martins de Melo - Prefeito Registrada e publicada em 8-12-61 - J. M. S.